

Resoluções



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - BA

RESOLUÇÃO Nº 002, de 13 de maio de 2013.

"Institui o Programa "Câmara Itinerante", no Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou na Sessão Ordinária do dia 10/05/2013 e a Mesa publica e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º – Fica instituído no Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, o Programa "Câmara Itinerante", visando o atendimento e a integração dos municípios junto às ações da Câmara de Vereadores.

Art. 2º – O Programa se desenvolverá por tempo indeterminado e consistirá na realização de sessões ordinárias itinerantes pelo Distrito, Povoados e Bairros do Município de Barra da Estiva.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a realização de reuniões itinerantes aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º – Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente da Mesa Diretora, e na sua eventual falta, ausência, impedimento e licença, substituirá o Vice-Presidente, ficando investido na plenitude das respectivas funções.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Sessão Ordinária da Câmara Itinerante acontecerá no mínimo uma vez por mês, podendo ser alterado o horário inicial devido ao deslocamento para a localidade, porém com a duração de 02 (duas) horas.

Art. 4º – As Sessões da Câmara Itinerante serão consideradas Sessões Ordinárias Itinerante, no intuito de apreciar, discutir, debater e aprovar proposições e obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica concedido no máximo 10 (dez) minutos para o(s) representante(s) da localidade fazer uso da palavra e mencionar os seus problemas.

Art. 5º – As disposições de funcionamento, divulgação, periodicidade das atividades, e demais regras para o devido funcionamento da Câmara Itinerante, serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra da Estiva e em consonância com o **ANEXO ÚNICO** da presente Resolução.

**Av. Paulo Souto, 200 – Alto da Barra – Barra da Estiva Bahia CEP. 46.650-000
FONE (77) 3450.1349 – FAX (77) 3450.1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - BA

Art. 6º – A participação dos Vereadores na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado obrigatório o comparecimento no dia e horário designado pelo calendário das Sessões Ordinárias Itinerante, com exceção das faltas justificadas, impedimentos e licença.

Art. 7º – Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio, dentro de suas atribuições, no que tange ao acompanhamento e supervisão dos trabalhos na implantação e desenvolvimento do Programa “Câmara Itinerante”.

Art. 8º – A Câmara de Vereadores de Barra da Estiva fica autorizada a celebrar Termos de Cooperação e/ou Convênios, a fim de possibilitar a execução da presente Resolução.

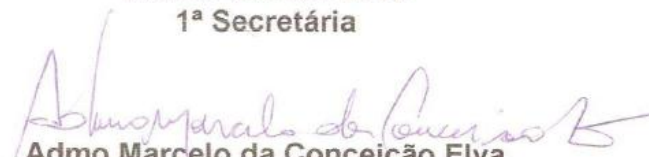
Art. 9º – As despesas decorrentes da execução da presente Resolução ocorrerão por conta e verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra da Estiva – BA, em 13 de maio de 2013.


Antônio Lopes de Araújo
Presidente


Eronilson Martins de Souza
Vice-Presidente


Eunice Dantas Silva
1ª Secretária


Admo Marcelo da Conceição Elva
2º Secretário

Av. Paulo Souto, 200 – Alto da Barra – Barra da Estiva Bahia CEP. 46.650-000
FONE (77) 3450.1349 – FAX (77) 3450.1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - BA

ANEXO ÚNICO

I – DO PROGRAMA

O Programa “Câmara Itinerante” é um instrumento da Câmara de Vereadores, a ser implementado pela Mesa Diretora e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo no Município, de suas ações e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-estabelecidos. Barra da Estiva será dividida em Distrito, Povoados e Bairros, cada um deles recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, sendo realizado uma vez por mês na sexta-feira no mesmo horário das Sessões Ordinárias ou em outros horários devido ao deslocamento até a comunidade, constituindo Sessão Ordinária Itinerante em cada localidade.

II – OBJETIVOS

O Programa “Câmara Itinerante” atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo Municipal e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada região, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III – DAS REGIÕES SEDE

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades do Município.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores serão informados das sessões ordinárias itinerantes. Para esse fim, poderão usar da palavra em consonância com a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Av. Paulo Souto, 200 – Alto da Barra – Barra da Estiva Bahia CEP. 46.650-000
FONE (77) 3450.1349 – FAX (77) 3450.1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - BA

V – DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as sessões ordinárias itinerantes serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários autoridades classistas, políticas, eclesíásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos(ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI – DA ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS ITINERANTES

As sessões serão organizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara de Vereadores disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara de Vereadores fará antecipadamente visita ao local definido para a realização da Sessão Ordinária Itinerante, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

VII – DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

As Sessões Ordinárias Itinerante servirão para apreciar, discutir, debater e aprovar proposições e debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro. Enfim, dar ciência aos moradores das informações e das providências tomadas pelo Legislativo Municipal.

VIII – DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Caberá à Mesa Diretora dar ampla divulgação e promoção ao Programa “Câmara Itinerante”, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As sessões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estas sessões com as comunidades contém caráter deliberativo, sem a percepção de qualquer remuneração.

Av. Paulo Souto, 200 – Alto da Barra – Barra da Estiva Bahia CEP. 46.650-000
FONE (77) 3450.1349 – FAX (77) 3450.1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08